



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE -GAPREV

Porteiras(CE), 31 de janeiro de 2024.
MENSAGEM Nº 335

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

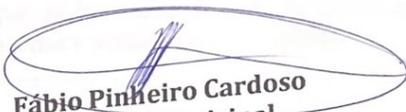
Em razão da necessidade em dar continuidade na promoção de uma Educação de qualidade, o Governo Municipal de Porteiras-CE construiu um novo prédio escolar dentro dos padrões construtivos do FNDE, desta feita, envia para esta Casa do Povo, para a apreciação e deliberação desta Casa Legislativa.

Em conformidade com os anseios da comunidade porteirense, cria-se a **ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL JESUS DANTAS**.

Para a efetiva adequação da estrutura física e normatização administrativa da referida unidade escolar, se faz urgente a criação da referida lei, revogando a Lei Municipal nº 467, de 08 de maio de 2015, que substituirá a **ESCOLINHA EM TEMPO INTEGRAL CRESCENDO FELIZ**, localizada na rua Vereador Antonio Diotildes, nº 01, bairro Aristarco Cardoso, Porteiras-CE.

Na oportunidade, solicito os préstimos dos Vereadores para deliberarem com uma certa urgência, em razão da imediata e necessária mudança de prédios.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Maria Socorro de Lima
Presidenta
Câmara Municipal de Porteiras CE

CNPJ:07.654.114/0001-02
Rua Mestre Zucena, 16, Centro - CEP 63 270-000
PABX: (88) 3557- 1253
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

gapre@porteiras.ce.gov.br

CNPJ:07.654.114/0001-02
Rua Mestre Zucena, 16, Centro - CEP 63 270-000
PABX: (88) 3557- 1253
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE -GAPREV**

Projeto de Lei nº 333, de 31 de janeiro de 2024.

EMENTA: Propõe a criação da ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL JESUS DANTAS, na sede do município de Porteiras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a **ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL JESUS DANTAS**, localizada na Rua Vereador Antonio Diotildes, nº 01, bairro Aristarco Cardoso, CEP 63 270-000, Porteiras-CE.

Art. 2º - Esta Lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal